



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO Nº 018/2017**  
**PROCESSO Nº 021/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 F**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA  
Endereço: R. Laurindo Minhoto, n.º 16 - Vila Alpina - São Paulo - SP  
CNPJ: 61.714.994/0001-00  
Representante Legal: Herivelton David  
CPF: 087.747.588-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

| Item | Quant  | Unid | Especificação                     | Marca | Preço Unit | Preço Total    |
|------|--------|------|-----------------------------------|-------|------------|----------------|
| 12   | 25.000 | KG   | SASSAMI DE FRANGO CONGELADO - IQF | BAITA | R\$ 9,24   | R\$ 231.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0018/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de maio de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**HERIVELTON DAVID**  
**Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO Nº 018/2017**  
**PROCESSO Nº 021/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017 F  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 29 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura:\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Herivelton David - Representante Legal  
E-mail institucional: kelly@fenixsp.com.br  
E-mail pessoal: herivelton@fenixsp.com.br

Assinatura:\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 007/2017 F  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | Amarildo Duzi Moraes   |
| Cargo                | Prefeito Municipal   |
| RG n.º               | RG n.º 15.690.034-8  |
| CPF n.º              | CPF n.º 024.413.408-16   |
| Endereço (*)         | Rua Carino da Gama Correa, 1219<br>Bairro: Jardim Brasília<br>Vargem Grande do Sul - S.P.<br>CEP: 13.880-000 |
| Telefone             | (19) 3641-9050   |
| E-mail Institucional | gabinete@vgsul.sp.gov.br   |
| E-mail pessoal (*)   | amarildodmoraes@uol.com.br   |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Carlos Eduardo Martins   |
| Cargo                             | Diretor de Licitações e Compras  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL<br>LICITAÇÕES E COMPRAS<br>CNPJ: 46.248.837/0001-55<br>Praça Washington Luiz, 643<br>Bairro: Centro<br>Vargem Grande do Sul - SP<br>CEP: 13.880-000 |
| Telefone e Fax                    | Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035  |
| E-mail Institucional              | licitação@vgsul.sp.gov.br  |

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 29 de maio de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ N.º: 61.714.994/0001-00

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: 007/2017 F

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$: 231.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 29 de maio de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br